ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de RSS dos Grupos A, B e E, inclusive carcaças de pequenos animais.

Natureza: Serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Modelagem: Contrato administrativo; lote único composto por 5 subitens; julgamento pelo menor preço global do lote; preços unitários por categoria.

Vigência inicial: 60 meses, observados os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Data-base do orçamento: 05/11/2026.

Valor estimado: R$ 295.598,00/ano e R$ 1.477.990,00 para 60 meses.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A contratação destina-se a assegurar a continuidade do manejo externo dos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde, abrangendo coleta, transporte, tratamento compatível com a classificação do resíduo, destinação final ambientalmente adequada e rastreabilidade documental.

1.2. A interrupção ou execução inadequada do serviço pode ocasionar acúmulo de resíduos perigosos, exposição de servidores, pacientes e terceiros, acidentes ocupacionais, contaminação ambiental, comprometimento das atividades assistenciais e responsabilização sanitária, ambiental, administrativa e civil.

1.3. O Município não dispõe de estrutura própria integralmente licenciada, frota específica, unidades de tratamento/destinação e aparato operacional suficientes para executar diretamente toda a cadeia externa, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

2. REQUISITOS LEGAIS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS.

2.1. A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a regulamentação da ANTT aplicável ao transporte de produtos perigosos, as normas e procedimentos da CETESB/SIGOR-MTR e demais normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança vigentes.

2.2. Os resíduos permanecerão segregados e acondicionados pelo gerador conforme o PGRSS e a legislação aplicável. A contratada responderá pelo manejo externo a partir da coleta e deverá

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

comunicar inconformidades de acondicionamento ou identificação que possam comprometer a segurança ou a regularidade da destinação.

2.3. O tratamento deverá ser compatível com cada grupo/subgrupo e com a licença da unidade receptora, admitidas as tecnologias legalmente autorizadas. Para resíduos que exijam incineração ou tratamento específico, a contratada deverá comprovar a destinação à unidade licenciada para a tecnologia pertinente.

3. SOLUÇÃO E MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A solução consiste na contratação de uma responsável única perante o Município pela cadeia externa de manejo dos RSS, admitida a utilização de unidade de tratamento ou destinação final de terceiro, desde que regularmente licenciada e comprovada antes da assinatura/ordem de início, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

3.2. A contratação será estruturada em lote único composto por cinco subitens, com preços unitários próprios por categoria de resíduo. O julgamento será pelo menor preço global do lote, calculado pela soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários ofertados.

3.3. A medição e o pagamento serão realizados por quilograma efetivamente coletado, transportado, tratado e destinado em cada subitem, mediante pesagem e documentação comprobatória. Os quantitativos são estimativos e não geram direito ao consumo integral.

3.4. O modo de disputa recomendado é o aberto, por propiciar competição contínua e reduzir controvérsia operacional quanto à combinação de modos de disputa. O edital e a plataforma eletrônica deverão utilizar a mesma modelagem de lote, subitens e critério de julgamento.

4. HISTÓRICO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1. O histórico de 2025 informado nos autos registra geração total aproximada de 24.437,80 kg. Para planejamento anual, adota-se 25.000,00 kg, incorporando margem de aproximadamente 562,20 kg para variações ordinárias de demanda, sem obrigação de consumo integral.

Item	Categoria	Histórico 2025	Estimativa anual	60 meses
1	Grupo A – demais infectantes	16.370,70 kg	16.747,31 kg	83.736,55 kg
2	Grupo A2 – carcaças/peças de animais	4.132,90 kg	4.227,98 kg	21.139,90 kg

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

Item	Categoria	Histórico 2025	Estimativa anual	60 meses
3	Grupo A3 – peças anatômicas humanas/tecidos	232,30 kg	237,64 kg	1.188,20 kg
4	Grupo B – químicos/medicamentos/reagentes	163,80 kg	167,57 kg	837,85 kg
5	Grupo E – perfurocortantes	3.538,10 kg	3.619,50 kg	18.097,50 kg
TOTAL		**24.437,80 kg**	**25.000,00 kg**	**125.000,00 kg**

4.2. A distribuição anual resulta do rateio proporcional da margem de planejamento entre as categorias, preservando a participação relativa observada no histórico de 2025. A série histórica e os relatórios de medição que lhe dão suporte devem permanecer juntados aos autos.

5. PONTOS DE COLETA, FREQUÊNCIA E DIMENSIONAMENTO LOGÍSTICO.

5.1. A execução abrangerá os pontos abaixo, com frequência mínima de uma coleta por semana, sem prejuízo de coletas adicionais justificadas por necessidade sanitária ou aumento temporário da geração. Para fins logísticos, a Administração disponibiliza, portanto, 16 pontos operacionais e frequência mínima equivalente a 52 ciclos anuais por ponto.

Unidade	Endereço	Bairro	Freq. mín.
UBS Dr. José Nigro Neto	Rua Felício Neves, 91	Centro	1x/semana
UBS Dr. Cássio Moraes Alves	Av. Catanduva, 340	Jd. Vista Alegre	1x/semana
UBS Dr. Carlos Della Rovere	Rua Ana Pereira Godoy, 210	Jd. São José	1x/semana
UBS Maria Aparecida Alves	Rua Rafael H. Rodrigues, 216	Jd Luiz Ometto	1x/semana
Vigilância Epidemiológica	Rua Secondo Della Rovere, 955	Jd. São José	1x/semana
Vigilância Sanitária	Rua Secondo Della Rovere, 955	Jardim São José	1x/semana
Controle de Vetores e Zoonoses	Av. Araras	Jd. Vista Alegre	1x/semana
CAPS	Rua Nicolau Carneiro Leão, 370	Jd Bela Vista	1x/semana
Residência Terapêutica	Rua José Nigro, 306	Vila Cerqueira	1x/semana
Central de Ambulância	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana
SAMU	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

Unidade	Endereço	Bairro	Freq. mín.
CEO	Rua Felício Neves, 91	Centro	1x/semana
SAD	Av. Araras	Jd. Vista Alegre	1x/semana
Setor Social	Av. Tereza Marsilli, 310	Centro	1x/semana
Almoxarifado Central Saúde	Rua Felício Neves, 81	Centro	1x/semana
Asilo	Rua Dom Pedro II, 10	Centro	1x/semana

5.2. A massa histórica disponível é consolidada por categoria de resíduo e não permite distribuição confiável por unidade geradora. Não será adotado rateio presumido dos 25.000 kg entre os pontos, pois isso criaria informação artificial. Para formação da proposta, a variável logística relevante é a obrigação de atendimento de todos os pontos na frequência mínima indicada, enquanto a variável de pagamento é o peso efetivo por categoria.

5.3. Durante a execução, cada coleta deverá registrar ponto gerador, data, categoria e peso, permitindo formar histórico individualizado e aperfeiçoar os planejamentos subsequentes. Eventual alteração permanente do número de pontos ou da frequência deverá ser formalmente justificada e tratada conforme o regime contratual aplicável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS.

6.1. A pesquisa foi atualizada em 05/11/2026, com preferência por preços efetivamente homologados ou contratados em 2026, preservadas as cotações anteriores apenas como histórico. As referências formadoras, seus links, a análise crítica, a mediana de R$ 11,85/kg e a memória discriminada constam do Dossiê da Pesquisa de Mercado.

6.2. As fontes públicas apresentam dispersão associada à escala, distância, frequência, pontos de coleta, composição dos resíduos e tecnologia de tratamento, não se justificando média simples indiscriminada. A mediana de cinco preços públicos homologados/contratados foi adotada como parâmetro global: Conceição dos Ouros/MG (R$ 9,30/kg), Américo Brasiliense/SP (R$ 9,80/kg), São José da Barra/MG (R$ 11,85/kg), Presidente Bernardes/SP (R$ 14,00/kg) e Nhandeara/SP (R$ 16,67/kg). O preço estimado em Amambai/MS (R$ 11,89/kg para 25.000 kg) foi usado para conferir a escala. Outras consultas existentes permanecem documentadas, sem duplicação de fontes ou uso automático de valores de editais como preços contratados.

As fontes anteriores já documentadas, inclusive Sumaré/SP, Londrina/PR e outras contratações públicas de 2026, foram mantidas como referências auxiliares de preços por grupo e de

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

tecnologia. Em Sumaré, a razão A2/A é aproximadamente 1,42; as relações B/A observadas na cesta são próximas de 1,27.

6.3. A cotação da Constroeste Construtora e Participações Ltda. permanece documentada para rastreabilidade, porém não compõe o parâmetro formador do preço, porque a documentação disponível não demonstra de forma suficiente a equivalência operacional específica da fonte com a cadeia de RSS considerada nesta contratação. A referência CICENOP de R$ 20,16/kg também foi mantida apenas como parâmetro superior corroborativo, em razão da escala/estrutura distinta.

6.4. Para preservar o tratamento econômico distinto das categorias, adotou-se o Grupo A como base. O subgrupo A2 foi precificado em proporção aproximada de 1,41, coerente com a relação de 1,42 encontrada em Sumaré/SP; para o A3 foi aplicada a mesma referência por similaridade de tratamento; para o Grupo B, aproximadamente 1,27; e para o Grupo E, equivalência com o Grupo A. Os fatores são auxiliares de distribuição do teto global e não substituem a conferência da tecnologia efetivamente exigida.

6.5. A mediana da amostra principal é R$ 11,85/kg. Aplicados fatores técnicos por categoria e arredondamento conservador dos preços unitários, o valor médio ponderado do lote resulta em R$ 11,82/kg (R$ 295.598,00/ano), com diferença de aproximadamente 0,22% em relação à mediana. A nova estimativa reduz o orçamento anual anterior em R$ 36.902,00 (11,10%), sem alterar a quantidade total de 25.000 kg/ano nem as especificações do serviço.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO E MEMÓRIA FINAL DE CÁLCULO.

Item	Categoria	Qtd. anual	Preço unitário máximo	Valor anual	Valor 60 meses
1	Grupo A – demais infectantes, excluídos A2 e A3	16.747,31 kg	R$ 11,00	R$ 184.220,41	R$ 921.102,05
2	Grupo A2 – carcaças, peças anatômicas e resíduos de animais	4.227,98 kg	R$ 15,50	R$ 65.533,69	R$ 327.668,45
3	Grupo A3 – peças anatômicas humanas e tecidos	237,64 kg	R$ 15,50	R$ 3.683,42	R$ 18.417,10

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

Item	Categoria	Qtd. anual	Preço unitário máximo	Valor anual	Valor 60 meses
4	Grupo B – resíduos químicos, medicamentos, reagentes e similares	167,57 kg	R$ 14,00	R$ 2.345,98	R$ 11.729,90
5	Grupo E – materiais perfurocortantes, agulhas, lâminas e vidros	3.619,50 kg	R$ 11,00	R$ 39.814,50	R$ 199.072,50
TOTAL		**25.000,00 kg**	—	**R$ 295.598,00**	**R$ 1.477.990,00**

7.1. A memória é: valor anual de cada subitem = quantidade anual estimada × preço unitário máximo do subitem; valor de 60 meses = valor anual × 5. A soma anual é R$ 295.598,00 e a soma para 60 meses é R$ 1.477.990,00.

7.2. Os preços unitários devem contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto, inclusive coleta, transporte, eventual transbordo, tratamento, destinação final, pesagem, pessoal, EPIs, veículos, combustíveis, manutenção, seguros, licenças, MTR/CDF, relatórios, tributos, encargos, despesas administrativas e lucro.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO.

8.1. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, exigida planilha com preços unitários para os cinco subitens. A proposta não poderá superar o valor global máximo nem o preço unitário máximo de qualquer subitem, após a fase de negociação.

8.2. O lote único se justifica pela cadeia integrada de responsabilidade sanitária, ambiental e documental: coleta, transporte, tratamento e destinação precisam permanecer sob responsabilidade contratual única. A segregação em subitens preserva a diferenciação econômica por categoria sem fragmentar a responsabilidade operacional.

9. VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1. A vigência inicial será de 60 meses, por se tratar de serviço contínuo e essencial, condicionada à existência de créditos orçamentários, à demonstração da vantagem econômica da

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

contratação plurianual e à verificação anual da permanência da vantagem, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os preços unitários serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento, 05/11/2026. O reajuste constitui mecanismo ordinário de preservação do valor real e não será condicionado a nova demonstração discricionária de vantajosidade, sem prejuízo da avaliação anual da continuidade do contrato exigida pelo art. 106.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será reconhecido quando comprovados os pressupostos legais, mediante demonstração do evento, nexo causal e impacto efetivo na equação econômico-financeira, com decisão motivada no prazo legal. O edital e o contrato deverão distinguir expressamente reajuste e reequilíbrio.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS.

10.1. A parcela de maior relevância técnico-operacional é o gerenciamento externo integrado de resíduos de serviços de saúde, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada. Para comprovação de capacidade operacional, será exigido atestado ou conjunto de atestados que, isolados ou somados, demonstrem execução acumulada mínima de 12.500 kg de RSS, equivalente a 50% do quantitativo anual estimado, sem limitação quanto à época ou ao local da execução.

10.2. O atestado deverá evidenciar experiência compatível com RSS e poderá abranger Grupo A, B e/ou E. Não será exigida identidade absoluta de todos os subgrupos, tecnologias, localidades ou prazos, desde que a experiência demonstre capacidade para a cadeia operacional relevante.

10.3. Na habilitação não será exigido contrato de 60 meses com planta de terceiro, declaração de reserva de capacidade por toda a vigência, vínculo empregatício específico de responsável técnico nem ART/CRT relativa à futura execução. Também não se exigirá que uma única licença ambiental da licitante abranja cumulativamente coleta, transporte e tratamento quando parte da cadeia puder ser executada em unidade de terceiro.

10.4. Antes da assinatura do contrato e/ou da ordem de início, a vencedora deverá comprovar, conforme aplicável às atividades que efetivamente executará: licenças e autorizações ambientais/sanitárias vigentes; regularidade dos veículos; identificação e licenciamento da unidade de tratamento/destinação; instrumento idôneo de disponibilidade da unidade de terceiro; responsável técnico legalmente habilitado e respectiva responsabilidade técnica; registros

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

necessários ao MTR; e plano inicial de coleta. A exigência será proporcional à atividade desempenhada por cada agente da cadeia.

11. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O edital deverá disciplinar compromisso de constituição, empresa líder, soma das capacidades técnica e econômico-financeira, responsabilidade solidária, impedimento de participação simultânea e constituição definitiva antes do contrato.

11.2. A subcontratação integral do objeto é vedada. É admitida a utilização de unidade de tratamento/destinação de terceiro regularmente licenciada e outras parcelas acessórias tecnicamente justificadas, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada perante o Município.

12. EXECUÇÃO, RASTREABILIDADE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. A contratada deverá executar a rota mínima, realizar pesagem por ponto e categoria sempre que tecnicamente possível, emitir/registrar MTR e CDF, manter licenças válidas e apresentar relatório mensal consolidado com data, ponto gerador, categoria, peso, transporte, tratamento e destinação.

12.2. O pagamento será mensal e corresponderá aos quilogramas efetivamente executados em cada subitem, após nota fiscal, relatório de medição, documentos de rastreabilidade e atesto da fiscalização. Ausência de coleta, peso não comprovado, documentação faltante ou destinação irregular ensejará glosa, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

12.3. ETP, DFD, Termo de Referência, Mapa de Riscos, edital e minuta contratual deverão ser integralmente disponibilizados com o instrumento convocatório nos meios legais de publicidade, inclusive PNCP, preservada a rastreabilidade da fase preparatória.

13. PREMISSAS PARA EDITAL E CONTRATO.

13.1. Os instrumentos posteriores deverão manter coerência integral quanto a objeto, quantitativos, frequência, critério de julgamento, preços máximos, tratamento de ME/EPP, habilitação, diligências, endereço eletrônico, prazos, garantias e ordem dos documentos integrantes da contratação.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

13.2. A fase recursal observará a Lei nº 14.133/2021, inclusive o efeito suspensivo quando legalmente previsto. O edital deverá adotar modo de disputa aberto e disciplinar de forma objetiva a etapa de lances, negociação e julgamento.

13.3. O edital e o contrato deverão prever regime de sanções com hipóteses, bases de cálculo, limites, critérios de graduação e procedimento, além de prazo adequado para seguro-garantia, regras de extinção contratual por ausência de créditos/perda de vantagem quando aplicáveis e ordem objetiva de prevalência dos documentos contratuais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO ANUAL.

14.1. As referências de dotação 327, 336 e 337 e as respectivas fontes federais vinculadas à saúde constaram da instrução anterior. Antes da instauração/publicação do novo certame, a unidade contábil deverá confirmar a classificação da despesa, os saldos, a reserva necessária para o exercício e o planejamento dos exercícios subsequentes.

14.2. A unidade competente deverá certificar a compatibilidade da contratação com o PCA/planejamento anual vigente. Se o PCA estiver em fase de elaboração, a demanda deverá ser registrada no planejamento em curso; eventual necessidade superveniente deverá ser motivada antes da publicação do edital.

15. RISCOS ESSENCIAIS E MEDIDAS DE CONTROLE.

Risco	Impacto	Controle principal
Interrupção do serviço	Alto	Cronograma mínimo, fiscalização, plano de contingência e sanções.
Licenças/unidade de tratamento inadequadas	Alto	Comprovação pré-contratual, controle de validade e substituição apenas com anuência.
Medição sem rastreabilidade	Alto	Pesagem, MTR, CDF, relatório por ponto/categoria e glosa.
Preço desalinhado entre categorias	Médio	Subitens e tetos próprios, pesquisa documentada e negociação.
Exigência técnica restritiva	Médio	Atestado objetivo de 12.500 kg; documentos de execução futura apenas na fase pré-contratual.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO.

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

16.1. São resultados pretendidos: continuidade do manejo externo dos RSS; rastreabilidade por categoria e ponto; redução de riscos sanitários e ambientais; pagamento proporcional ao serviço comprovado; competitividade com requisitos proporcionais; e coerência entre as peças da contratação.

16.2. A solução é tecnicamente necessária e administrativamente adequada mediante pregão eletrônico, modo de disputa aberto, contrato contínuo com vigência inicial de 60 meses, lote único com cinco subitens e preços unitários próprios, julgamento pelo menor preço global do lote e medição mensal por quilograma efetivamente executado.

16.3. O valor máximo estimado, com data-base de 05/11/2026, é de R$ 295.598,00 por ano e R$ 1.477.990,00 para 60 meses, conforme memória e Dossiê da Pesquisa de Mercado. Integram a instrução os registros verificáveis das contratações consultadas e os documentos originais preservados no processo.

Assinatura eletrônica
DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Responsável pela Elaboração

Assinatura eletrônica
DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593 e informe o código 44F0-CD3E-0606-9593

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44F0-CD3E-0606-9593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 08/11/2026 19:27:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 09/11/2026 08:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/44F0-CD3E-0606-9593